

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 749/2021

AUTORES:DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ - REDE SORELLA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 749/2021

PROJETO DE LEI Nº 749/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Estado do Paraná – Rede Sorella, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Estado do Paraná - Rede Sorella, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

CRISTINA SILVESTRI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Estado do Paraná - Rede Sorella, com sede no Município de Pontal do Paraná, é uma instituição privada sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, que visa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

proporcionar atendimento jurídico, psicológico e capacitação pessoal às vítimas de violência.

As atividades da Rede Sorella iniciaram-se em junho de 2019, na cidade de Pontal do Paraná – Paraná e Matinhos - Paraná, quando da união de amigos, que acreditando em um futuro social mais digno e igualitário, iniciaram a jornada do voluntariado.

Houve a constituição jurídica da entidade, formalizando-a como atividade do terceiro setor.

Em 16 de dezembro de 2020, por meio da Lei Municipal nº 2.079, o Município de Pontal do Paraná – PR reconheceu e declarou como de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella. Em 15 de julho de 2021, por meio da Lei Municipal nº 2.246, o Município de Matinhos reconheceu a entidade como de utilidade pública municipal.

A entidade tem como objetivo principal ser um espaço destinado ao acolhimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de seus dependentes, além da oferta de atendimento jurídico e psicológico regular a estes e à comunidade.

Observa-se a carência de políticas públicas voltadas à mulher em nosso país, bem como de medidas eficazes destinadas ao amparo destas (e de seus dependentes) em situação de vulnerabilidade. Infelizmente, por vezes, se observa que a impossibilidade de subsistência própria conduz a mulher a permanecer convivendo com o seu próprio algoz.

Além de prestar atendimento, desenvolve atividades na comunidade e nas escolas municipais, estaduais, públicas e privadas, com palestras e eventos voltados à conscientização e principalmente à prevenção da violência contra a mulher.

Por tratar-se de uma entidade muito ativa e necessária para toda comunidade local, peço apoio dos meus nobres pares para aprovação do presente projeto.

CRISTINA SILVESTRI

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **749** e o código CRC **1D6E3A8D9B0D6FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 75/2021

PDECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ - REDE SORELLA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Dona Alba de Souza Silva, nº 1350 Balneário Ipanema, no Município de Pontal do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **75** e o código CRC **1F6A3D8E9D0F7FB**



República Federativa do Brasil

Serviço Registral

Civil de Pessoas Naturais, Títulos de Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Pontal do Paraná - Estado do Paraná

ESTATUTO

1ª ALTERAÇÃO

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ - "REDE SORELLA"

REGISTRO Nº 160 - PROTOCOLO Nº 2853

LIVRO Nº A-013 - FLS. 132/156

DATA DO REGISTRO: 26/08/2021



**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**

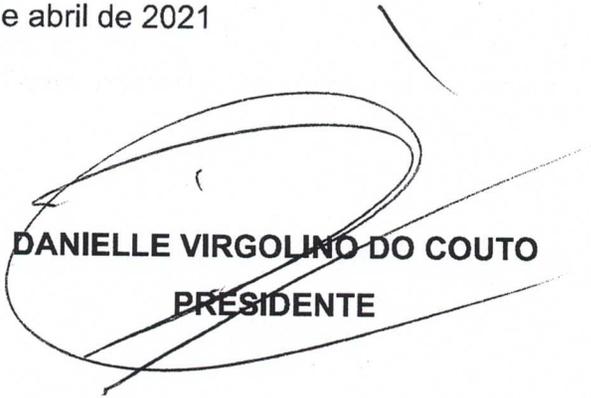


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros da Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Estado do Paraná – REDE SORELLA, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15/05/2021, com início às 10:00 horas e encerramento às 13:00 horas, nesta cidade, na Rodovia PR-412, nº 3120, sala 04, Balneário Itapuã, com a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação da 1ª alteração do Estatuto Social;
- b) Outros assuntos sobre a alteração do Estatuto.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021


DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
PRÉSIDENTE

**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 10:00 h, reuniram-se os abaixo assinados, na Rodovia PR-412, nº 3120, sala 04, Balneário Itapuã, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de ajustar o Estatuto Social, diante das novas possibilidades de atuação da REDE. Primeiramente foram feitos ajustes na estrutura do texto conforme padrão ABNT e correções gramaticais, bem como alteração de endereço da sede. Em seguida foi feita a leitura do Estatuto, cujas cópia já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, foi submetido artigo por artigo à apreciação e discussão, e em seguida a sua votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, com todas as suas alterações. O presente Estatuto, com todas as alterações registradas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de maio de 2021, entrará em vigor na data do seu registro no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Pontal do Paraná Estado do Paraná. Assinam o estatuto atualizado a Presidente Executiva, Sra. Danielle Virgolino do Couto e a Vice-Presidente Executiva, Sra. Kelly Defani Scoarize. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Danielle Virgolino do Couto, Presidente Executiva declarou encerrada a reunião e eu, Sonia Regina de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente Executiva.



Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0002853
REGISTRO Nº 0000160
LIVRO A-013
Pontal do Paraná, PR, 26 de agosto de 2021
Emolumentos: R\$21,70(VRC 100,00),
Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,09,
FUNDEP: R\$1,09, Selo: R\$1,32,
Distribuidor: R\$10,15, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$14,30, Microfilme:
R\$0,65. Total: R\$59,34
Selo Digital
0816MaZdu0z27yztLYSS5Tlj.
Consulte esse selo em

SELO REGISTRAL DA COM. DE PONTAL DO PARANÁ
Claudia G. B. Araújo
Escritora Substituta

**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**



**DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
PRESIDENTE EXECUTIVA
OAB/PR N. 55.746**

**KELLY DEFANI SCOARIZE
VICE- PRESIDENTE EXECUTIVA
OAB/PR N. 55.811**

**ROSIANE DENISE BASILIO
2ª SECRETÁRIA**

**PAULA FERNANDA ROCHA DIAS
1ª TESOUREIRA**

**CRISTIANI HANEK
2ª TESOUREIRA**

**MARIA DA GRAÇA PEREIRA ROCHA
CONSELHEIRA FISCAL**

**MEIRE VANDERLEA ROCHA DIAS
CONSELHEIRA FISCAL**

**SONIA REGINA DE SOUZA
CONSELHEIRA FISCAL**

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ – REDE SORELLA



LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 15/05/2021

Assunto: 1ª Alteração do Estatuto Social

NOME	CPF	VISTO
Kelly		
Kelly Defari Szwarcze	054268249-02	
SONIA REGINA DE SOUZA	275.250.909-04	
Danielle V. do Paul	321.980.910-95	
Flávia Denise Gaiato	035 0692449-92	
Flávia da Lagoa Pereira R	942 427 475 34	Flávia
Paula F. Rocha Dias	058 412 859 64	
Mire B. Rocha Dias	588 099 963 68	
" "		

**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**



ESTATUTO SOCIAL – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ, também designada com o nome fantasia **REDE SORELLA,** é uma **ASSOCIAÇÃO** civil de direito privado, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o número 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Alba de Souza e Silva, nº 1.359, Balneário de Ipanema, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83.255-000, fundada em 25 de junho de 2019, com duração por tempo indeterminado, que congrega pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, pessoas jurídicas de direito público e organizações da sociedade civil organizadas, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, credo, política, nacionalidade, sexo e condição social e será regida por este Estatuto e disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Artigo 2º - São finalidades da REDE SORELLA:

- I.** Promover assessoria jurídica, psicológica e capacitação às vítimas de violência doméstica e familiar;
- II.** Promover a cooperação entre as entidades filiadas e outros entes privados ou públicos, que tenham por objetivo a proteção dos direitos humanos, à assistência e orientação do cidadão, com vista à defesa da ética, da cidadania, do social e da

1

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



especialmente, no que tange aos direitos das mulheres e políticas públicas de proteção e promoção;

- III.** Promover, desenvolver, planejar, a integração da comunidade para visar a melhoria da qualidade de vida, através da realização de programas, projetos, campanhas educativas de prevenção ao combate à discriminação e à violência contra a mulher, em todas as suas formas, e, desdobramentos, quais sejam: violência de gênero, violência doméstica, violência familiar, violência física, violência institucional, violência moral, violência patrimonial, violência psicológica e violência sexual e violência contra seus dependentes;
- IV.** Promover projetos, campanhas informativas, a fim de resguardar e informar ao público alvo, os direitos das mulheres e disseminar informação educativa dos direitos, deveres, responsabilidades de todos os atores sociais envolvidos, com intuito de proporcionar acesso a informação, de forma ampla e igualitária, a toda sociedade civil e orientar sobre sua responsabilidade social;
- V.** Promover atividades em prol do pleno desenvolvimento de seus valores, através de cursos, palestras, seminários, workshops, feiras de expogestão e outros eventos;
- VI.** Promover estudos, levantamentos estatísticos relativos à mulher, família, criança e adolescente;
- VII.** Planejar e executar projetos e programas relativos à melhoria do bem-estar social, e que também sejam voltadas à

pe

pe

1 2

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



saúde da mulher, direitos e inserção, capacitação e mercado de trabalho;

- VIII.** Articular com os setores da sociedade civil, entidades públicas e entidades privadas, que visam políticas educativas, políticas públicas de gênero e enfrentamento das desigualdades sociais dos direitos humanos, direitos das mulheres e direito da criança e do adolescente, em sentido amplo;
- IX.** Articular a integração da sociedade civil, entidades públicas e entidades privadas nas atividades econômicas, sociais, culturais, educacionais, filantrópicas e assistenciais;
- X.** Apoiar as atividades das entidades públicas, entidades privadas, movimentos sociais, setores da sociedade civil com atribuições correlatas e/ou que coadunam com este segmento, no que tangem as reivindicações comuns e, não contrariem as finalidades deste estatuto;
- XI.** Desenvolver a participação da sociedade com intuito de conscientizar a comunidade através da sua participação conjunta com as entidades envolvidas nos programas, projetos, planos de enfrentamento das desigualdades sociais e em defesa dos direitos humanos, sendo possível a criação e implementação de estruturas que assegurem de forma prática tais direitos;
- XII.** Divulgar modelos e sistemas alternativos de produção, emprego ou crédito nos termos do artigo 3º, inciso IX da Lei 9.790/99;

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA

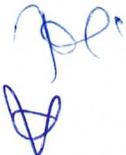
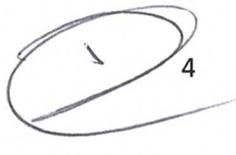


XIII. Firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar suas finalidades;

XIV. Desenvolver, realizar trabalhos de assistência social, por meio de parcerias e/ou convênios com organizações não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como, setores organizados da sociedade, empresas e instituições públicas, privadas, mistas, autarquias e fundações. Inclusive receber aporte de recursos com o objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias;

XV. Resgatar a dignidade de crianças e jovens promovendo a transformação do meio social. Em cumprimento à sua finalidade prestará atendimento de forma continuada, permanentemente planejada em serviços, programas ou projetos, dirigidos às famílias das vítimas de violência e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou, fragilização ou rompimento de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, educação complementar, esporte para impacto social atividades de cultura e lazer, geração de renda e desenvolvimento econômico local, entre outras atividades além de cursos profissionalizantes.

Parágrafo Primeiro - A REDE SORELLA, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições, atuará sob a orientação técnica da sua Diretoria Executiva, em ações conjuntas com os órgãos públicos municipais, estaduais, federais e privados, coadjuvando, quando for do seu interesse, a administração pública e privada, que

  4

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



tenham por objetivo o desenvolvimento global da comunidade com programas, planos, projetos, diretrizes em prol ao enfrentamento das desigualdades e a defesa dos direitos humanos e a defesa dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes.

Parágrafo Segundo – A REDE SORELLA disporá de fontes de recursos decorrentes de doações, promoções, e eventos por ela realizados como feiras, bazares, com o apoio de empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações ou instituições financeiras, por meio da celebração de convênios, contratos, acordos e termos de parceria. Observa-se que o termo celebrado não acarreta subordinação, dependência, tampouco vínculo de qualquer natureza, caso conflitantes e/ou contrários a seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - A REDE SORELLA poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vista a realização de seus objetivos e finalidades que destinam seu estatuto:

- a)** Para a consecução do fim de parcerias com entes privados nacionais e internacionais, se estipulará como taxa de administração a importância de 20 % (vinte por cento) do total capitalizado, se vinculando como fonte livre a ser depositada na conta corrente da **REDE SORELLA**.



 5

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



Parágrafo Quarto: A **REDE SORELLA** será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Parágrafo Quinto: A **REDE SORELLA** não distribuirá entre seus associados, conselheiros e diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, nos termos do art. 4, inciso I, da lei 9.790/99.

Artigo 3º - A REDE SORELLA terá um **Regimento Interno**, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 4º - A REDE SORELLA será constituída por um número ilimitado de pessoas que associar-se-ão nos seguintes termos:

- I. Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas maiores de 18 anos, convidadas ou com identificação com os fins sociais da **ASSOCIAÇÃO** solicitem o seu ingresso, à Diretoria Executiva, na condição de **PESSOA ASSOCIADA**, que atuam em ações, que visem à defesa, à integração e ao aperfeiçoamento das relações entre pessoas pelas respectivas representantes, divididas em categorias, com direito a voz e voto;

Assinatura manuscrita em azul, com o número 6 escrito ao lado.

**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**



II. PESSOAS ASSOCIADAS, na condição de:

a) PESSOAS ASSOCIADAS COLABORADORAS, são aquelas com direito a voz participativa e direito a voto:

- 1. BENEMÉRITAS:** todas aquelas que contribuam para as atividades, prestando serviços relevantes ou doando dedicada e significativa contribuição através de doações de quantia financeira;
- 2. APOIADORAS:** todas aquelas que participarem ativa e graciosamente das atividades da **REDE SORELLA** oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços;

b) PESSOAS ASSOCIADAS, são aquelas com direito a voz participativa, mas, sem direito a voto:

- 1. VOLUNTÁRIAS:** todas as Pessoas Associadas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria Executiva, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela **REDE SORELLA**;

III. A PESSOA ASSOCIADA HONORÁRIA, por meio de convite formal da Diretoria Executiva, motivado por seus relevantes serviços prestados à sociedade, terão direito a voz participativa, mas, sem direito a voto.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 7

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



Artigo 5º - As Pessoas Jurídicas e as Pessoas Físicas que tenham interesse em participar ativamente da **REDE SORELLA**, e cujos objetivos e ações se coadunem com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, deverão apresentar requerimento à Diretoria Executiva, que irá examinar se a pessoa pretendente tem condições ou não de ser aceita como PESSOA ASSOCIADA.

Artigo 6º - As PESSOAS ASSOCIADAS têm direito à:

- I.** Participar de todas as atividades e eventos patrocinados pela **REDE SORELLA**;
- II.** Votar e ser votadas para os cargos eletivos, salvo disposições estatutárias em diversas;
- III.** Ter voz nas Assembleias Gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Artigo 7º - Os deveres das Pessoas Associadas são:

- I.** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II.** Prestar toda a cooperação moral, material e intelectual pelo engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO**;
- III.** Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocadas;
- IV.** Acatar as decisões Gerais e da Diretoria Executiva.

Artigo 8º - Poderá demitir-se da **ASSOCIAÇÃO**, qualquer PESSOA ASSOCIADA que não tenha mais interesse em continuar no quadro associativo, bastando para isso Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
8

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



Parágrafo Único: A PESSOA ASSOCIADA que realizar o requerimento de desligamento ou for excluído por descumprimento das obrigações estatutárias, se estiver coordenando atividades ou projetos deverá delegar suas atribuições a outra PESSOA ASSOCIADA.

Artigo 9º - Poderá ser excluída do quadro associativo a **PESSOA ASSOCIADA** que deixar de cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, não comparecer às Assembleias Gerais, quando for convocada, ou não realizar, sem justificativa, o que foi solicitado pela Diretoria Executiva.

Artigo 10º - As deliberações para aprovação de exclusões de Pessoas Associadas deverão ser feitas pela Diretoria Executiva e deverão ser por maioria absoluta dos membros.

Artigo 11º - À PESSOA ASSOCIADA, caberá recurso junto à própria Diretoria Executiva, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA.

Artigo 12º- A **REDE SORELLA** será administrada pelos órgãos diretivos:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria Executiva;
- III.** Conselho Fiscal;
- IV.** Conselho Técnico

DA ASSEMBLEIA GERAL

**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**



Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão superior e soberano constituído por todas as PESSOAS ASSOCIADAS e presidida pela Presidente ou sua substituta legal.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I.** Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse para os quais for convocada;
- II.** Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III.** Aprovar e alterar, total ou parcialmente, o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV.** Destituir os integrantes do quadro associativo e cassar mandatos de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por improbidade administrativa, apurada em processo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- V.** Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e Balanço anual;
- VI.** Decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO** e sobre o destino a ser dado, nesse caso, ao seu patrimônio, observada a previsão estatutária e legal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral será convocada pela Presidente Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, mediante edital afixado na sede, comunicados através de e-mail, circulares ou outro meio conveniente, e dela constará a pauta sucinta dos assuntos a serem apreciados.

Artigo 16º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta das PESSOAS ASSOCIADAS e, em

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – Para deliberação a que se referem aos incisos “II” e “VI” do artigo 14º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria das Pessoas Associadas com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem aos incisos “IV” e “V” do artigo 14º, será necessária a maioria das Pessoas Associadas com direito a voto e através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação da Presidente Executiva no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II. Discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
- III. Determinar a realização de Assembleia Geral Ordinária, no quarto trimestre de cada ano, onde serão apreciados o plano de ação e o orçamento do próximo exercício.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Presidente da Diretoria Executiva;

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



- II.** Por requerimento de 1/5 (um quinto) das Entidades associadas e Pessoas Associadas Colaboradoras, dirigido à Presidente Executiva;
- III.** A pedido do Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por Pessoas Associadas, sendo 01 (uma) Presidente Executiva, 01 (uma) Vice-Presidente Executiva, 02 (duas) Secretárias Executivas e 02 (duas) Diretoras Financeiras.

Parágrafo Primeiro – Todas as componentes da Diretoria Executiva deverão:

- a)** Ser mulher;
- b)** Associadas há mais de 02 anos;
- c)** Possuir experiência em Associações afins;
- d)** Ter conduta ilibada.

Parágrafo Segundo - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo.

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



Parágrafo Quarto – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da ASSOCIAÇÃO, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por PESSOAS ASSOCIADAS COLABORADORAS no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 20º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por voto aberto, na primeira quinzena de outubro, com mandato de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição sucessiva, e posse no primeiro dia de janeiro do ano seguinte.

Artigo 21º - As regras para o pleito serão definidas pela Diretoria Executiva, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à eleição, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Artigo 22º - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, com a maioria de seus membros, em caráter ordinário e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada por sua Presidente.

Artigo 23º - Será destituído, com aprovação da Assembleia Geral, qualquer membro da Diretoria que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano.

Artigo 24º - Compete à Presidente Executiva:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'A' followed by a large flourish. Below the signature, the number '13' is written.

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



- I.** Representar a **REDE SORELLA**, ativa e passivamente, judicial e extra -judicialmente;
- II.** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões tomadas pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;
- III.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
- IV.** Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria Executiva;
- V.** Assinar com a Diretora Financeira, os cheques e documentos relativos a movimentação de valores e o balanço geral anual;
- VI.** Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, em forma de relatório, a exposição das atividades desenvolvidas no período e a prestação de contas baseadas no balanço anual, com o parecer assinado pelo Conselho Fiscal;
- VII.** Firmar convênios, intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 25º – Compete à Vice-Presidente Executiva, na ordem cronológica:

- I.** Substituir a Presidente Executiva em suas ausências ou impedimentos temporários e em caso de vacância do cargo, até a constituição de nova Diretoria Executiva;

14

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



- II.** Auxiliar no cumprimento de suas atribuições e desempenhar missões especiais que lhes sejam por ela confiadas;
- III.** Prestar toda assistência à Diretoria, especialmente no que concerne à observância do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;
- IV.** Aconselhar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nos assuntos legais e jurídicos;
- V.** Manter contato com todas as repartições públicas, órgãos governamentais, instituições privadas referente a assuntos legais e jurídicos de interesse e tudo mais que se fizer necessário.

Artigo 26º – Compete à 1ª e à 2ª Secretária Executiva:

- I.** Organizar os arquivos e documentos, mantendo-os na sede;
- II.** Redigir e enviar todas as correspondências;
- III.** Ter sob sua guarda todos os livros de ata e de presença;
- IV.** Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, lavrando e assinando conjuntamente com a Presidente Executiva as suas atas.

Artigo 27º – Compete à 1ª Diretora Financeira e à 2ª Diretora Financeira:

- I.** Supervisionar os trabalhos da Diretoria Financeira, tendo sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio;
- II.** Receber as contribuições, doações e eventuais rendas, firmando recibos e fazendo os lançamentos necessários;
- III.** Assinar conjuntamente com a Presidente Executiva, os cheques e demais papéis relativos à movimentação de valores;
- IV.** Ter sob sua guarda o livro caixa;

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



- V. Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- VI. Preparar e apresentar à Diretoria Executiva, o balancete, mensalmente, e o balanço geral anual relativo ao exercício anterior, até o final de fevereiro do exercício subsequente.

DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 28º – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros representantes das PESSOAS ASSOCIADAS titulares e 03 (três) suplentes, que deverão ser eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, ou seja, de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções e terão as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva;
- III. Requisitar à 1ª ou à 2ª Diretora Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- V. Solicitar à Diretoria Executiva convocação de Assembleia Geral, quando se fizer necessária;
- VI. O exercício fiscal será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão efetuados o balanço anual e a demonstração das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos do Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Artigo 29º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente por convocação da maioria simples de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Artigo 30º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de ata.

DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 31º - O Conselho Técnico é formado por PESSOAS ASSOCIADAS COLABORADORAS APOIADORAS, com função de Conselheiras Especialistas, servindo como instrumento de aconselhamento técnico para a Diretoria Executiva, sendo composto por 03 (três) membros titulares, que deverão ser eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

Parágrafo Único: O Conselho Técnico se reunirá livremente e sem quórum mínimo obrigatório, por convocação da Diretoria Executiva. A sessão do Conselho Técnico poderá ser interna a Diretoria Executiva, se esta última assim deliberar, registrando-se em ata suas decisões.

A handwritten signature in blue ink, with the number 17 written next to it.

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 20, em pleito amplamente

Artigo 33º - A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria Executiva, que deverá designar uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) Pessoas Associadas, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Artigo 34º – Para se candidatarem aos cargos, as Pessoas Associadas deverão se organizar em chapas.

Parágrafo Primeiro - No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a eleição dar-se-á por aclamação expressa à única chapa apresentada.

Parágrafo Segundo - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 35º – A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



Parágrafo Primeiro- - O Edital de Convocação da Assembleia deve ser publicado com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência à data da Eleição mediante divulgação em mural da **ASSOCIAÇÃO** e demais meios eletrônicos, como sites, e-mails, mensagens ou redes sociais direcionadas a todas as Pessoas Associadas.

Artigo 36º – A votação será aberta.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 37º – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO** observará:

- I.** Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II.** A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III.** A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV.** A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 38º – O patrimônio da **REDE SORELLA** será constituído de:

- I.** Doações;

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



- II. Dotações orçamentárias do Poder Públicos;
- III. Rendas auferidas de depósitos bancários;
- IV. Contribuições das pessoas jurídicas e físicas, e outras diversas.

Parágrafo Primeiro- Toda receita será direcionada exclusivamente para execução de seus objetivos.

Parágrafo Segundo – Qualquer alienação de bens deverá ter aprovação de 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva e o resultado auferido será de uso exclusivo.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 39º – A dissolução deverá ser por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, mediante aprovação por maioria dos votos das PESSOAS ASSOCIADAS presentes, com direito a voto.

Artigo 40º – Aprovada a dissolução da **ASSOCIAÇÃO** todos os bens imóveis, móveis e semoventes, equipamentos, adquiridos ou recebidos de convênios, projetos serão destinados a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 de preferência que tenha a mesma finalidade.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA



CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 41º – As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º – O exercício social e financeiro terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43º – As **PESSOAS ASSOCIADAS** não responderão solidária ou nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Artigo 44º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Lei, deliberados pela Diretoria Executiva.

Artigo 45º – O presente Estatuto, aprovado na data da sua fundação de 25 de junho de 2019 e alterado conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 2021, entrará em vigor na data do seu registro no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Pontal do Paraná Estado do Paraná.

DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
PRESIDENTE
OAB/PR N. 55.746

**REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ / REDE SORELLA**

**KELLY DEFANI SCOARIZE
VICE- PRESIDENTE
OAB/PR N. 55.811**



**ROSIANE DENISE BASÍLIO
2ª SECRETÁRIA**

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0002853
REGISTRO Nº 0000160
LIVRO A-013
Pontal do Paraná, PR, 26 de agosto de 2021
Emolumentos: R\$21,70(VRC 100,00),
Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,09,
FUNDEP: R\$1,09, Selo: R\$1,32,
Distribuidor: R\$10,15, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$14,30, Microfilme:
R\$0,65. Total: R\$59,34
Selo Digital n°
0816MaZDzu0z27yztLYSS5Tlj.
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
a

Cláudia Gisele Basílio Araújo
Escrevente Substituta

SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO PARANÁ
Cláudia G. B. Araújo
Escrevente Substituta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE DE APOIO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR DO
LITORAL DO ESTAO DO PARANA**
CNPJ: 36.253.768/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:15 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **EBC0.54AA.3F16.127A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

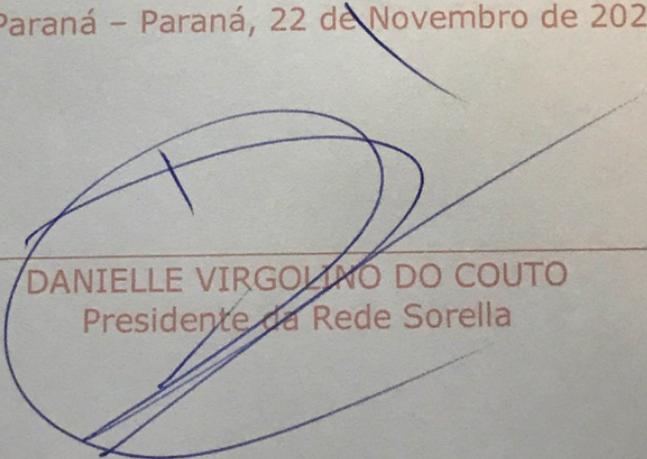
DECLARAÇÃO

A REDE SORELLA – REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIA DO PARANÁ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.253.768/ 0001-14, com endereço a rua Dona Alba de Souza e Silva, n. 1350 – Ipanema – Pontal do Paraná – Paraná, representada por sua presidente, DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO, brasileira, inscrita no CPF MF n. 321.980.918-95, advogada devidamente inscrita na OAB/PR n. 55.746, declara para os devidos fins legais que não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual ou federal ou de ente internacional.

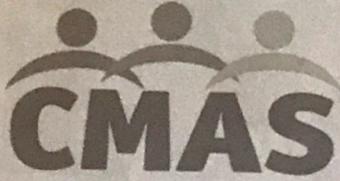
Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pontal do Paraná – Paraná, 22 de Novembro de 2021.



DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
Presidente da Rede Sorella



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella**, inscrita no CNPJ nº 36.253.768/0001-14, com sede à Rua Dona Alba de Souza e Silva, nº 1350, Balneário Ipanema, município Pontal do Paraná/PR, encontra-se inscrita neste conselho sob o nº 08 e em regular funcionamento, com validade de 19/10/2021 a 19/04/2022.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2021.

Nadia Regina Genia Giacomini
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2246/2021

Súmula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNICIPAL DE APOIO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO LITORAL DO PARANÁ (REDE SORELLA)”.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 237, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989,a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Baronesa do Cerro Azul, Nº 46, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, inscrito no CNPJ 36.253.768/0001-14, fundada em 25 de junho de 2019.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, e o Estatuto Social da Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral Do Estado do Paraná

Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I-Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº237/1989;

II-Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim a que foi constituída;

III-Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E172384A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2021. Edição 2317

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REDE SORELLA – REDE DE APOIO À MULHER
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ**

MATINHOS – PARANÁ – 2021

"Ainda que seus passos pareçam inúteis: vá abrindo caminhos como a água que desce cantando da montanha. Outros te seguirão..." (Antoine de Saint-Exupéry)

I) OBJETO:

A REDE SORELLA se constitui em uma Rede de Apoio à Mulher Vitima de Violência Doméstica e Familiar no Litoral do Estado do Paraná – Paraná, que visa proporcionar atendimento jurídico, psicológico e capacitação pessoal às vítimas de violência.

As atividades da REDE SORELLA iniciaram-se em Junho de 2019, na cidade de Pontal do Paraná – Paraná e Matinhos - Paraná, quando da união de amigos, que acreditando em um futuro social mais digno e igualitário, iniciaram a jornada do voluntariado.

Houve a constituição jurídica da entidade, formalizando-a como atividade do terceiro setor.

Ato contínuo, com o apoio do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil, iniciou-se a construção de um espaço (cedido pelo Poder Executivo), a fim de que as atividades pudessem ser exercidas em um local próprio, que encontra-se atualmente alocado em frente do Fórum de Pontal do Paraná (ao lado da Assessoria Jurídica e PROCON).

Em 16 de dezembro de 2020, através da Lei Municipal n. 2.079, o Município de Pontal do Paraná – PR reconheceu e declarou como de utilidade pública, a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – REDE SORELLA. Em 15 de Julho de 2021, através da Lei Municipal n. 2246, o Município de Matinhos reconheceu a entidade como de utilidade pública municipal.

Dada a pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19, houve a necessidade de se adequar o projeto às medidas sanitárias preconizadas pela vigilância epidemiológica. Desta feita, os atendimentos são previamente agendados (@redesorella – Facebook e Instagram) e realizadas de forma *online* (via aplicativos).

Atualmente contamos com a colaboração de uma equipe técnica formada exclusivamente por voluntários, sendo estes das mais diversas profissões, dentre os

quais: advogados, médicos, psicólogos, psicopedagogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, contador etc.

II) METAS:

Vislumbrando a necessidade de acompanhar o aumento significativo dos casos de violência doméstica e familiar no Brasil, se visa a expansão do projeto, a fim de que haja um espaço destinado ao acolhimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes, além da oferta de atendimento jurídico e psicológico regular a estes e a comunidade.

Observa-se a carência de políticas públicas voltadas à mulher em nosso País, bem como de medidas eficazes destinadas ao amparo destas (e de seus dependentes) em situação de vulnerabilidade. Infelizmente, por vezes, se observa que a impossibilidade de subsistência própria conduz a mulher a permanecer convivendo com o seu próprio algoz.

Das metas alcançadas durante os últimos 12 (doze) meses, destacam-se:

- **Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo:** Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;
- **Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia:** Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;
- **Conselho da Mulher de Matinhos – Paraná:** Inclusão da Rede Sorella no Conselho Municipal, como representante do terceiro setor.
- **Sorella Kids:** Ampliamos a previsão estatutária afim de contemplar a criança e o adolescente (Sorella Kids: Autismo).

Abaixo, alguns momentos nesse último ano:

- 1) Figura 01: Palestra sobre violência no CRAS – Mangue Seco, Matinhos – Paraná;
- 2) Figura 02: Roda de Conversa sobre pobreza menstrual, junto com o Coletivo Roda Agua, na Comunidade do Perequê, em Matinhos – Paraná;
- 3) Figura 03: Outubro Rosa, Secretaria de Saúde – Matinhos – Paraná;
- 4) Figura 04: Apoio na criação da primeira Associação para autistas de Pontal do Paraná – Paraná;
- 5) Figura 05: Evento sobre combate a pobreza menstrual, na comunidade Currais – Matinhos – Paraná;
- 6) Figura 06: Campanha Sinal Vermelho, junto com a Secretaria de Segurança de Pontal do Paraná e Delegacia de Polícia.
- 7) Figura 07: Evento sobre autismo.

Passamos a discorrer de forma pormenorizada as atividades executada, de forma mensal:

Período	Descritivo
Dezembro de 20	<p>Atendimento jurídico e posicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Publicação da lei 2.079 de 16 de dezembro de 2020, o qual “declara de utilidade pública municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella”.</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o</p>

	<p>conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
Janeiro de 2021	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
FFevereiro de 2021:	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
MMarço de 2021:	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p>

		<p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
2021:	Abril de	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
2021:	Maio de	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
2021:	Junho de	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não</p>

	<p>encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>JJulho de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>AAgosto de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>

<p>SSetembro de 2021</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p>
<p>OOutubro de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>NNovembro de 2021:</p>	<p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p> <p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Conselho Municipal de Assistência Social – Pontal do Paraná: Acolhimento da Rede Sorella junto ao Conselho Municipal.</p>

Dezembro de 2021:	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;- Inauguração do Espaço Sorella, em Matinhos.
--------------------------	--



redesorella
Matinhos



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por **cristianihanek** e outras **28** pessoas

redesorella Participamos, com muita alegria, do evento "Mulheres empoderadas, empoderam



redesorella
Matinhos





redesorella
Matinhos



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por cleusajornal e outras 15
pessoas

redesorella "Mãos que doam amor jamais estão
sozinhas... mais

27 de outubro · [Ver tradução](#)



redesorella
Pontal do Paraná



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)





redesorella
Matinhos



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por **psico_jessi** e outras 10 pessoas

redesorella COLETIVO RODA A'GUA: Ação de combate a pobreza menstrual na Associação de moradores da Vila Nova... [mais](#)

8 de outubro · [Ver tradução](#)



redesorella
Paraná



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por cleusajornal e outras 15
pessoas

redesorella Sinal Vermelho: Campanha de ajuda a
vítimas de violência doméstica na pandemia... mais

23 de julho · [Ver tradução](#)

III) DADOS CADASTRAIS:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
	36.253.768 0001-14
LEI MUNICIPAL	2.079 de 2020: Declara de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella – Pontal do Paraná. 2246 de 2021: Declara de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella - Matinhos
ENDEREÇO	Rua Dona Alba e Silva, n. 1359 – Balneário de Ipanema – Pontal do Paraná
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
CPF	321.980.918-95
RG	38.385.727-2
ENDEREÇO	Rua Califórnia, 342 – Balneário Gaivotas - Matinhos
PRESIDENTE	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO OAB PR n. 55.746
VICE-PRESIDENTE	KELLY DEFANI SCOCARIZE OAB PR n. 55.811
TESOUREIRA	CRISTIANE HANEK OAB PR n. 76.054

Etimologicamente ‘Sorella’ advêm do idioma Italiano, se traduzindo como “irmã”. Cientes no nosso papel de transformadores sociais, desejamos a cada dia sermos instrumentos de benevolência e efetivação de direitos.

Sem mais,

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Matinhos – PR, 07 de Dezembro de 2021.

DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO

Advogada – OAB PR n. 55.746

Presidente Rede Sorella

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

.
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

.
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

.
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

.
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

.
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

.
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

**redesorella • Seguindo**

Pontal do Paraná

**redesorella** Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!

Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

**redesorella • Seguindo**

Pontal do Paraná

**redesorella** Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!

Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

.
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

.
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

.
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

.
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar

LEI Nº 2.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.768/0001-14, com sede na Rua Baronesa do Serro Azul, nº46, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – Deixar cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

JORGE PILOTTO
Procurador Geral

VANDA GUELERE DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



redesorella • Seguindo

Pontal do Paraná



redesorella Nosso presente de natal!

·
A publicação da lei que declara a Rede Sorella como entidade de utilidade pública.

·
Agradecemos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, que desde os primórdios não medem esforços para apoiar a causa!



Curtido por **m.amaral66** e outras 16 pessoas

23 DE DEZEMBRO DE 2020



Adicione um comentário...

Publicar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2528/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 749/2021**.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2528** e o código CRC **1D6F3E8C9F7B3ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2530/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 749/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestre, deve ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2021.

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2530** e o código CRC **1E6D3E8A9B7F3AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 18/2021

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 749/2021 foi **acolhida integralmente** pela Excelentíssima Deputada Cristina Silvestri, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Shadea El-Kouba Gomes

Coordenadora do Núcleo de Apoio Legislativo



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18** e o código

CRC 1A6C3F9F5C0E8AD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2758/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2758** e o código CRC **1A6F3E9C5F1F2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2759/2021

Projeto de Lei nº:749/2021

Interessado: REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ - REDE SORELLA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2759** e o
código CRC **1E6F3F9E5D1D4BE**



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REDE SORELLA – REDE DE APOIO À MULHER
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ**

MATINHOS – PARANÁ – 2021

"Ainda que seus passos pareçam inúteis: vá abrindo caminhos como a água que desce cantando da montanha. Outros te seguirão..." (Antoine de Saint-Exupéry)

I) OBJETO:

A REDE SORELLA se constitui em uma Rede de Apoio à Mulher Vitima de Violência Doméstica e Familiar no Litoral do Estado do Paraná – Paraná, que visa proporcionar atendimento jurídico, psicológico e capacitação pessoal às vítimas de violência.

As atividades da REDE SORELLA iniciaram-se em Junho de 2019, na cidade de Pontal do Paraná – Paraná e Matinhos - Paraná, quando da união de amigos, que acreditando em um futuro social mais digno e igualitário, iniciaram a jornada do voluntariado.

Houve a constituição jurídica da entidade, formalizando-a como atividade do terceiro setor.

Ato contínuo, com o apoio do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil, iniciou-se a construção de um espaço (cedido pelo Poder Executivo), a fim de que as atividades pudessem ser exercidas em um local próprio, que encontra-se atualmente alocado em frente do Fórum de Pontal do Paraná (ao lado da Assessoria Jurídica e PROCON).

Em 16 de dezembro de 2020, através da Lei Municipal n. 2.079, o Município de Pontal do Paraná – PR reconheceu e declarou como de utilidade pública, a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – REDE SORELLA. Em 15 de Julho de 2021, através da Lei Municipal n. 2246, o Município de Matinhos reconheceu a entidade como de utilidade pública municipal.

Dada a pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19, houve a necessidade de se adequar o projeto às medidas sanitárias preconizadas pela vigilância epidemiológica. Desta feita, os atendimentos são previamente agendados (@redesorella – Facebook e Instagram) e realizadas de forma *online* (via aplicativos).

Atualmente contamos com a colaboração de uma equipe técnica formada exclusivamente por voluntários, sendo estes das mais diversas profissões, dentre os

quais: advogados, médicos, psicólogos, psicopedagogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, contador etc.

II) METAS:

Vislumbrando a necessidade de acompanhar o aumento significativo dos casos de violência doméstica e familiar no Brasil, se visa a expansão do projeto, a fim de que haja um espaço destinado ao acolhimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes, além da oferta de atendimento jurídico e psicológico regular a estes e a comunidade.

Observa-se a carência de políticas públicas voltadas à mulher em nosso País, bem como de medidas eficazes destinadas ao amparo destas (e de seus dependentes) em situação de vulnerabilidade. Infelizmente, por vezes, se observa que a impossibilidade de subsistência própria conduz a mulher a permanecer convivendo com o seu próprio algoz.

Das metas alcançadas durante os últimos 12 (doze) meses, destacam-se:

- **Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo:** Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;
- **Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia:** Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;
- **Conselho da Mulher de Matinhos – Paraná:** Inclusão da Rede Sorella no Conselho Municipal, como representante do terceiro setor.
- **Sorella Kids:** Ampliamos a previsão estatutária afim de contemplar a criança e o adolescente (Sorella Kids: Autismo).

Abaixo, alguns momentos nesse último ano:

- 1) Figura 01: Palestra sobre violência no CRAS – Mangue Seco, Matinhos – Paraná;
- 2) Figura 02: Roda de Conversa sobre pobreza menstrual, junto com o Coletivo Roda Agua, na Comunidade do Perequê, em Matinhos – Paraná;
- 3) Figura 03: Outubro Rosa, Secretaria de Saúde – Matinhos – Paraná;
- 4) Figura 04: Apoio na criação da primeira Associação para autistas de Pontal do Paraná – Paraná;
- 5) Figura 05: Evento sobre combate a pobreza menstrual, na comunidade Currais – Matinhos – Paraná;
- 6) Figura 06: Campanha Sinal Vermelho, junto com a Secretaria de Segurança de Pontal do Paraná e Delegacia de Polícia.
- 7) Figura 07: Evento sobre autismo.

Passamos a discorrer de forma pormenorizada as atividades executada, de forma mensal:

Período	Descritivo
Dezembro de 20	<p>Atendimento jurídico e posicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Publicação da lei 2.079 de 16 de dezembro de 2020, o qual “declara de utilidade pública municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella”.</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o</p>

	<p>conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
Janeiro de 2021	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
FFevereiro de 2021:	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
MMarço de 2021:	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p>

		<p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
2021:	Abril de	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
2021:	Maio de	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
2021:	Junho de	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não</p>

	<p>encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>JJulho de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>AAgosto de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>

<p>SSetembro de 2021</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p>
<p>OOutubro de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>NNovembro de 2021:</p>	<p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p> <p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Conselho Municipal de Assistência Social – Pontal do Paraná: Acolhimento da Rede Sorella junto ao Conselho Municipal.</p>

Dezembro de 2021:	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;- Inauguração do Espaço Sorella, em Matinhos.
--------------------------	--



redesorella
Matinhos



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por **cristianihanek** e outras **28** pessoas

redesorella Participamos, com muita alegria, do evento "Mulheres empoderadas, empoderam



redesorella
Matinhos





redesorella
Matinhos



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por cleusajornal e outras 15
pessoas

redesorella "Mãos que doam amor jamais estão
sozinhas... mais

27 de outubro · [Ver tradução](#)



redesorella
Pontal do Paraná



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)





redesorella
Matinhos



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por **psico_jessi** e outras 10 pessoas

redesorella COLETIVO RODA A'GUA: Ação de combate a pobreza menstrual na Associação de moradores da Vila Nova... [mais](#)

8 de outubro · [Ver tradução](#)



redesorella
Paraná



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por cleusajornal e outras 15
pessoas

redesorella Sinal Vermelho: Campanha de ajuda a
vítimas de violência doméstica na pandemia... mais

23 de julho · [Ver tradução](#)



redesorella
Rede Sorella



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)



Curtido por carlos_colect e outras 12
pessoas

III) DADOS CADASTRAIS:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
	36.253.768 0001-14
LEI MUNICIPAL	2.079 de 2020: Declara de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella – Pontal do Paraná. 2246 de 2021: Declara de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella - Matinhos
ENDEREÇO	Rua Dona Alba e Silva, n. 1359 – Balneário de Ipanema – Pontal do Paraná
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
CPF	321.980.918-95
RG	38.385.727-2
ENDEREÇO	Rua Califórnia, 342 – Balneário Gaivotas - Matinhos
PRESIDENTE	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO OAB PR n. 55.746
VICE-PRESIDENTE	KELLY DEFANI SCOCARIZE OAB PR n. 55.811
TESOUREIRA	CRISTIANE HANEK OAB PR n. 76.054

Etimologicamente ‘Sorella’ advêm do idioma Italiano, se traduzindo como “irmã”. Cientes no nosso papel de transformadores sociais, desejamos a cada dia sermos instrumentos de benevolência e efetivação de direitos.

Sem mais,

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Matinhos – PR, 07 de Dezembro de 2021.

DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO

Advogada – OAB PR n. 55.746

Presidente Rede Sorella



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

REDE DE APOIO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANA

CNPJ Nº: 36.253.768/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **REDE DE APOIO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9070.UVQU.3208**
Emitida em **11/02/2022** às **15:07:12**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 424/2022

Segue complementação em atendimento ao despacho de diligência encaminhado pela Diretoria legislativa.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 09:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **424** e o código CRC **1B6C4B4A9B2F9EB**



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REDE SORELLA – REDE DE APOIO À MULHER
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ**

MATINHOS – PARANÁ – 2021

"Ainda que seus passos pareçam inúteis: vá abrindo caminhos como a água que desce cantando da montanha. Outros te seguirão..." (Antoine de Saint-Exupéry)

I) OBJETO:

A REDE SORELLA se constitui em uma Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar no Litoral do Estado do Paraná – Paraná, que visa proporcionar atendimento jurídico, psicológico e capacitação pessoal às vítimas de violência.

As atividades da REDE SORELLA iniciaram-se em Junho de 2019, na cidade de Pontal do Paraná – Paraná e Matinhos - Paraná, quando da união de amigos, que acreditando em um futuro social mais digno e igualitário, iniciaram a jornada do voluntariado.

Houve a constituição jurídica da entidade, formalizando-a como atividade do terceiro setor.

Ato contínuo, com o apoio do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil, iniciou-se a construção de um espaço (cedido pelo Poder Executivo), a fim de que as atividades pudessem ser exercidas em um local próprio, que encontra-se atualmente alocado em frente do Fórum de Pontal do Paraná (ao lado da Assessoria Jurídica e PROCON).

Em 16 de dezembro de 2020, através da Lei Municipal n. 2.079, o Município de Pontal do Paraná – PR reconheceu e declarou como de utilidade pública, a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – REDE SORELLA. Em 15 de Julho de 2021, através da Lei Municipal n. 2246, o Município de Matinhos reconheceu a entidade como de utilidade pública municipal.

Dada a pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19, houve a necessidade de se adequar o projeto às medidas sanitárias preconizadas pela vigilância epidemiológica. Desta feita, os atendimentos são previamente agendados (@redesorella – Facebook e Instagram) e realizadas de forma *online* (via aplicativos).

Atualmente contamos com a colaboração de uma equipe técnica formada exclusivamente por voluntários, sendo estes das mais diversas profissões, dentre os

quais: advogados, médicos, psicólogos, psicopedagogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, contador etc.

II) METAS:

Vislumbrando a necessidade de acompanhar o aumento significativo dos casos de violência doméstica e familiar no Brasil, se visa a expansão do projeto, a fim de que haja um espaço destinado ao acolhimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes, além da oferta de atendimento jurídico e psicológico regular a estes e a comunidade.

Observa-se a carência de políticas públicas voltadas à mulher em nosso País, bem como de medidas eficazes destinadas ao amparo destas (e de seus dependentes) em situação de vulnerabilidade. Infelizmente, por vezes, se observa que a impossibilidade de subsistência própria conduz a mulher a permanecer convivendo com o seu próprio algoz.

Das metas alcançadas durante os últimos 12 (doze) meses, destacam-se:

- **Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento:** Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;
- **Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia:** Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;
- **Conselho da Mulher de Matinhos – Paraná:** Inclusão da Rede Sorella no Conselho Municipal, como representante do terceiro setor.
- **Sorella Kids:** Ampliamos a previsão estatutária afim de contemplar a criança e o adolescente (Sorella Kids: Autismo).



Abaixo, alguns momentos nesse último ano:

- 1) Figura 01: Palestra sobre violência no CRAS – Mangue Seco, Matinhos – Paraná;
- 2) Figura 02: Roda de Conversa sobre pobreza menstrual, junto com o Coletivo Roda Agua, na Comunidade do Perequê, em Matinhos – Paraná;
- 3) Figura 03: Outubro Rosa, Secretaria de Saúde – Matinhos – Paraná;
- 4) Figura 04: Apoio na criação da primeira Associação para autistas de Pontal do Paraná – Paraná;
- 5) Figura 05: Evento sobre combate a pobreza menstrual, na comunidade Currais – Matinhos – Paraná;
- 6) Figura 06: Campanha Sinal Vermelho, junto com a Secretaria de Segurança de Pontal do Paraná e Delegacia de Polícia.
- 7) Figura 07: Evento sobre autismo.

Passamos a discorrer de forma pormenorizada as atividades executada, de forma mensal:

Período	Descritivo
Dezembro de 20	<p>Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Publicação da lei 2.079 de 16 de dezembro de 2020, o qual “declara de utilidade pública municipal a Rede de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar do Litoral do Estado do Paraná – Rede Sorella”.</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o</p>

	conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;
Janeiro de 2021	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
Fevereiro de 2021:	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
MMarço de 2021:	- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;

	<p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>AAbril de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a polulação dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>MMaio de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigamento: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a polulação dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>JJunho de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não</p>



	<p>encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>JJulho de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>AAgosto de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>

<p>SSetembro de 2021</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p>
<p>OOutubro de 2021:</p>	<p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p>
<p>NNovembro de 2021:</p>	<p>- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;</p> <p>- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;</p> <p>- Conselho Municipal de Assistência Social – Pontal do Paraná: Acolhimento da Rede Sorella junto ao Conselho Municipal.</p>



Dezembro de 2021:	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento jurídico e psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que não encontram-se em situação par abrigo: Agenda de profissionais habilitados de forma gratuita a população dos Municípios de Pontal do Paraná e Matinhos – Paraná;- Abordagem quanto ao tema violência doméstica familiar em veículos de mídia: Afim de levar o conhecimento necessário para auto diagnóstico. Alinhamento de agenda positiva com o setor privado e Administração Pública;- Inauguração do Espaço Sorella, em Matinhos.
--------------------------	---





redesorella
Matinhos



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por **cristianihanek** e outras **28** pessoas

redesorella Participamos, com muita alegria, do evento "Mulheres empoderadas, empoderam





redesorella
Matinhos

...





redesorella
Matinhos



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por cleusajornal e outras 15
pessoas

redesorella "Mãos que doam amor jamais estão
sozinhas... mais

27 de outubro · Ver tradução

13

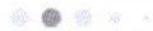


redesorella
Pontal do Paraná



Ver insights

Turbinar publicação





redesorella
Matinhos



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por **psico_jessi** e outras 10 pessoas

redesorella COLETIVO RODA A'GUA: Ação de combate a pobreza menstrual na Associação de moradores da Vila Nova... mais

8 de outubro · **Ver tradução**





redesorella
Paraná



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por cleusajornal e outras 15
pessoas

redesorella Sinal Vermelho: Campanha de ajuda a
vítimas de violência doméstica na pandemia... mais

23 de julho · Ver tradução





redesorella
Rede Sorella



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por carlos_colect e outras 12
pessoas



III) DADOS CADASTRAIS:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
	36.253.768 0001-14
LEI MUNICIPAL	2.079 de 2020: Declara de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella – Pontal do Paraná. 2246 de 2021: Declara de utilidade pública a Rede de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Paraná – Rede Sorella - Matinhos
ENDEREÇO	Rua Dona Alba e Silva, n. 1359 – Balneário de Ipanema – Pontal do Paraná
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
CPF	321.980.918-95
RG	38.385.727-2
ENDEREÇO	Rua Califórnia, 342 – Balneário Gaivotas - Matinhos
PRESIDENTE	DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO OAB PR n. 55.746
VICE-PRESIDENTE	KELLY DEFANI SCOCARIZE OAB PR n. 55.811
TESOUREIRA	CRISTIANE HANEK OAB PR n. 76.054

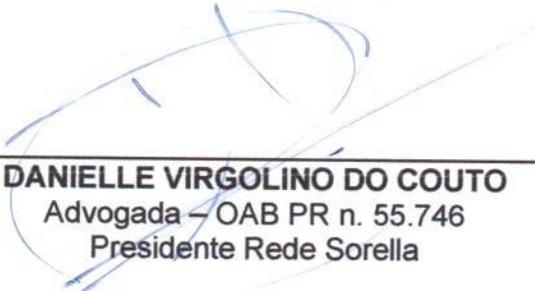


Etimologicamente 'Sorella' advêm do idioma Italiano, se traduzindo como "irmã". Cientes no nosso papel de transformadores sociais, desejamos a cada dia sermos instrumentos de benevolência e efetivação de direitos.

Sem mais,

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Matinhos – PR, 07 de Dezembro de 2021.



DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
Advogada – OAB PR n. 55.746
Presidente Rede Sorella



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3377/2022

Autor: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Interessado: REDE DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ - REDE SORELLA

Informação nº: 01 /22

Projeto de Lei nº: 749/21

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2022, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3377** e o código CRC **1A6F4E5A1E9D4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2161/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2161** e o código CRC **1E6D4A5A1D9B4DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 935/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 749/2021

Projeto de Lei nº. 749/2021

Autora: Deputada Cristina Silvestri

Concede o Título de Utilidade Pública à rede de apoio à mulher vítima de violência doméstica e familiar no Estado do Paraná Rede Sorella, com sede no Município de Pontal do Paraná.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à rede de apoio à mulher vítima de violência doméstica e familiar no Estado do Paraná Rede Sorella, com sede no Município de Pontal do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade proporcionar atendimento jurídico, psicológico e capacitação profissional às pessoas vítimas de violência, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 749/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 8 de março de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **935** e o código CRC **1E6A4C6C8B4A8AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3571/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 749/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 9 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3571** e o código CRC **1F6C4F6E8F5C5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2290/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2290** e o código CRC **1F6E4C6A8F5E5FD**